



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10741/2025

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 às 10h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/12/2025 às 08h.

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 08/12/2025 às 08h30.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/12/2025, a partir das 09h.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de serviços complementares de limpeza urbana, conforme todas as especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sr(a). Thiago Alves de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a) Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/SEP/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e de serviços complementares de limpeza urbana, conforme todas as especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo X deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas. Exige-se das cooperativas a seguinte documentação complementar:

2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.5.2.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

2.5.2.2. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

2.5.2.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

2.5.2.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

cooperativa:

- a. Ata de fundação;
- b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "ENTRAR" / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo para início da prestação do serviço: deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato**, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), via e-mail;

c) **Prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos**, conforme disposições do **item 7 do Termo de Referência**.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário	Valor Total
01	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Transporte até o Aterro Sanitário devidamente licenciado. • Os serviços de coleta manual e containerizada de		Ton		R\$ 34.397.749,30



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	resíduos sólidos domiciliares, comerciais, bem como o transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, e aqueles oriundos de varrição, bem como seu transporte para disposição final em aterro sanitário licenciado e contratado pelo município. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.				
02	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 2. Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres PEAD 1.000 litros. • Compreenderá a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de contêineres confeccionados em PEAD com capacidade para 1.000 litros a serem utilizados na coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Litros		R\$ 4.500.000,00
03	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 3. Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos 1.200 litros. • Compreenderá a Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de contêineres confeccionados em PEAD com capacidade para 1.200 litros a serem utilizados na coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Litros		R\$ 178.560,00
04	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 4. Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras livres. • Por este serviço entende-se a limpeza de vias, logradouros, sarjetas de ruas, passeios públicos fronteiros ao meio-fio e locais públicos utilizados para		Metro		R\$ 2.626.099,24



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	feiras livres, através de varrição manual e lavagem normal com jato de água com caminhão tipo pipa de vias. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP				
05	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 5. Equipe de Limpeza de Locais de Difícil Acesso. • Por este serviço entende-se a Limpeza de Locais de Difícil Acesso, executara, a coleta dos resíduos sólidos domiciliares porta a porta ou através da instalação de contêineres nas vias públicas próximas das áreas de difícil acesso, em locais onde não haja possibilidade de acesso ao veículo de coleta regular. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxmês		R\$ 882.595,92
06	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 6. Equipe de Limpeza de Encostas e Morros. • O serviço compreende a remoção manual dos resíduos indevidamente lançados nas encostas dos morros ou ali acumulados. A frequência de atendimento e o local da intervenção serão feitos pela CONTRATANTE de acordo com as condições atmosféricas. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxmês		R\$ 2.294.926,44
07	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 7. Equipe de Raspagem de Sarjeta. • O serviço compreende a raspagem que deverá ser realizada com ferramentas dos tipos enxada, pá e outras, que permitam a extração e remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas que, normalmente, são observadas em qualquer região das vias e logradouros públicos, assim como nos trechos de sarjeta com cotas mais baixas. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxmês		R\$ 2.521.401,84



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

08	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 8. Equipe Multiuso de lavagem/varrição Mecanizada. • O serviço de varrição mecanizada e a lavagem de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza autopropelidos, além de equipe móvel de apoio e ferramentas. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxmês		R\$ 1.426.914,00
09	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 9. Equipe Padrão I. • Compreende a execução de serviços associados à limpeza urbana para atender a eventos especiais como, festas, solenidades, campanhas, entre outros. Esses serviços deverão atender o local dos eventos e seus entornos. • 01 (um) Caminhão médio com carroceria basculante 6 m³; • 01 (um) Motorista; • 12 (doze) Ajudantes; • 01 (um) Fiscal. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxdia		R\$ 2.003.928,94
10	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 10. Equipe Padrão II. • Compreende a execução de serviços associados à limpeza urbana para atender a eventos especiais como, festas, solenidades, campanhas, entre outros. Esses serviços deverão atender o local dos eventos e seus entornos. • 01 (um) Veículo tipo Van. • 01 (um) Motorista; • 06 (seis) Ajudantes; • 01 (um) Fiscal. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxdia		R\$ 1.181.662,39



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 11. Equipe Padrão III. • Compreende a execução de serviços associados à limpeza urbana para atender a eventos especiais como, festas, solenidades, campanhas, entre outros. Esses serviços deverão atender o local dos eventos e seus entornos. • 04 (quatro) Ajudantes; LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxdia		R\$ 419.836,83
12	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 12. Equipe Padrão IV. • Compreende a execução de serviços associados à limpeza urbana para atender a eventos especiais como, festas, solenidades, campanhas, entre outros. Esses serviços deverão atender o local dos eventos e seus entornos. • 02 (dois) Ajudantes; LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Eqxdia		R\$ 209.916,89
13	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESINSETIZAÇÃO – LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA, EM ANEXO. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: 13. Destinação Final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado. • Os serviços aqui definidos deverão ser executados em conformidade com as especificações apresentadas. LOCAL DE ENTREGA: São Vicente/SP.		Ton		R\$ 14.558.257,56
TOTAL					R\$ 67.201.849,35

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R\$ 67.201.849,35 (sessenta e sete milhões, duzentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE ÚNICO – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **BEM COMO**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO ESTUDO DE COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS OFERTADOS (ECPO), nos termos do item 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 do Termo de Referência.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO,** prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.1. Habilitação Jurídica:

I. Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II. Para a sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

IV. Para consórcio de empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

V. Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- a. as demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- b. a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

8.2.1.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.1.2. Declaração de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de transbordo, com validade vigente; **(a exigência da licença de operação do local de transbordo será apenas solicitada como obrigação contratual, caso a empresa vencedora do certame possua local de transbordo).**

8.2.1.3. Licença de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o transporte e o tratamento de resíduos em nome da licitante, com validade vigente;

8.2.1.4. Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA, com validade vigente;

8.2.1.5. **Deverá também emitir atestado de vistoria ou declaração em que conste, alternativamente, que vistoriou o local de execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e do local, assumindo total responsabilidade por este fato e declarando que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.3.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 8.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

8.2.3.2.2. **No caso de consórcio**, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter **acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira.

8.2.3.2.3. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

8.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante a análise dos dois últimos balanços apresentados, devendo os resultados atenderem, cumulativamente, aos seguintes parâmetros: índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), resultados iguais ou superiores a 2,00 (dois), e índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). Os cálculos deverão ser realizados a partir das demonstrações contábeis apresentadas devidamente assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conformidade com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.3.4. As fórmulas aplicadas para o item anterior serão as seguintes: $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $LC = \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$; $IE = (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}) \div \text{ativo total}$.

8.2.3.5. A licitante deverá, ainda, comprovar que seu capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º do art. 69, da Lei nº 14.133/21).

8.2.3.6. A análise da sustentabilidade econômico-financeira será realizada pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria da Fazenda e de consultorias externas, quando necessário.

8.2.4. Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.4.1. A licitante deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, a ser demonstrada mediante a apresentação de certificações, atestados de capacidade técnica e documentos que comprovem a qualificação dos profissionais envolvidos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, como:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA) em plena validade;

II. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) capacidade técnica operacional na execução de serviço(s) similar(es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que, isoladas ou em conjunto, tenham apresentado valor mínimo de 50% de cada uma das parcelas de valor significativo do objeto da licitação (§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21) (I – coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte até aterro sanitário; II – implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres PEAD 1.000 litros; III – destinação final de resíduos sólidos), bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, ressalvado o disposto no item seguinte quanto à comprovação de capacidade técnica-operacional para os serviços complementares de limpeza urbana.

III. Por critério de **relevância** dos serviços complementares de limpeza urbana, os quais integram as diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/07), deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica** para o serviço de “*varrição, lavagem, desinfecção e limpeza de logradouros públicos pós feiras-livres*”, com valor mínimo de 50% da quantidade estimada para a contratação, observados os parâmetros formais do item anterior;

IV. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos (§ 5º, art. 67, Lei 14.133/21);

V. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CREA) e possuidor de anotação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação, com validade vigente;

8.2.5. Outras Declarações

8.2.5.1. Declaração de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.2.5.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

8.2.6.2. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O contrato para prestação de serviços firmado com a empresa adjudicatária terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de São Vicente, prorrogável **sucessivamente** por até 10 anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

I. Caso ocorra a renovação, conforme discriminado no parágrafo anterior, a contratada deverá revisar todos os equipamentos/veículos para que se verifiquem em bom estados de uso e conservação, devendo substituir aqueles em que não se enquadrem nessas condições, por novos (zero quilometro/hora).

13.2. Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do contrato serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de fiscalização e gestão do Contrato, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: vide item 9 do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

020601 | 15.452.0054.2026 | 3.3.90.39.78 | 05 | 140.0000

Recursos da União

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO X – Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente, 18 de novembro de 2025.

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Anexo II: Termo de Referência

**Prestação de Serviços de Coleta,
Transporte e Destinação Final
de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais,
e de Serviços Complementares de Limpeza Urbana**





SUMÁRIO

Introdução.....	3
1. Objeto.....	4
1.1 Serviços escopo da contratação	4
1.2 Quantitativos referenciais.....	4
1.3 Considerações sobre resíduos.....	5
1.4 Dos prazos.....	6
2. Fundamentação da contratação.....	6
3. Descrição da solução como um todo.....	6
4. Requisitos da contratação.....	8
5. Modelo de execução do objeto.....	10
6. Modelo de gestão do contrato.....	38
7. Critérios de medição e de pagamento.....	39
8. Formas e critérios de seleção do fornecedor.....	40
9. Estimativa do valor da contratação.....	52
10. Adequação orçamentária.....	52
Disposições finais.....	52





INTRODUÇÃO

A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e ou reduzir os respectivos custos.

O presente termo de referência também estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência não exime a **contratada** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada. Os serviços que constituem o objeto desta





Licitação deverão ser executados em conformidade com PNRS e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

1. OBJETO

O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviços complementares de limpeza urbana** no Município de São Vicente.

1.1 Serviços Escopo da Contratação

Os seguintes serviços deverão ser executados pela CONTRATADA:

a) **Coleta e Transporte de Resíduos:**

- Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Transporte até o Aterro Sanitário Licenciado;
- Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres PEAD de 1.000 litros;
- Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos de 1.200 litros.

b) **Serviços Complementares de Limpeza Urbana:**

- Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feira-Livre;
- Equipe de Limpeza de Locais de Difícil Acesso;
- Equipe de Limpeza de Encostas de Morros;
- Equipe de Raspagem de Sarjeta;
- Equipe de Varrição Mecanizada/Lavagem;
- Equipe de Serviços Diversos de Limpeza.

c) **Destinação Final de Resíduos:**

- Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado.

1.2 Quantitativos Referenciais

Os quantitativos referenciais considerados para cada um dos serviços anteriormente relacionados são indicados no quadro a seguir:





Item	Descrição	Unid	Quantidade	
1	Coleta e Limpeza		Mensal	Anual
01.01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Transporte até o Aterro Sanitário devidamente licenciado.	Ton	7.525,74	90.308,88
01.02	Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres PEAD 1.000 litros	Litros	1.500.000,00	18.000.000,00
01.03	Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos 1.200 litros	Litros	48.000,00	576.000,00
01.04	Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras-Livres	Metro	33.824,05	405.888,60
01.05	Equipe de Limpeza de Locais de Difícil Acesso	Eqxmês	1,00	12,00
01.06	Equipe de Limpeza de Encostas e Morros	Eqxmês	1,00	12,00
01.07	Equipe de Raspagem de Sarjeta	Eqxmês	1,00	12,00
01.08	Equipe Multiuso de lavagem/varrição Mecanizada	Eqxmês	1,00	12,00
01.09	Equipe Padrão I	Eqxdia	25,36	304,32
01.10	Equipe Padrão II	Eqxdia	25,36	304,32
01.11	Equipe Padrão III	Eqxdia	25,36	304,32
01.12	Equipe Padrão IV	Eqxdia	25,36	304,32
2	Destinação Final			
02.01	Destinação Final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado	Ton	7.535,33	90.423,96

1.3 Considerações sobre os Resíduos

Para fins do presente documento, os resíduos sólidos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana.

É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

- Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;





- Contêineres plásticos distribuídos em locais previamente determinados com posterior adequação e aprovação pela Prefeitura;
- Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Prefeitura.

1.4 Dos Prazos

É de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, o prazo em que a LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

O contrato para prestação de serviços firmado com a empresa adjudicatária terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de São Vicente, prorrogável **sucessivamente** por até 10 anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Caso ocorra a renovação, conforme discriminado no parágrafo anterior, a contratada deverá revisar todos os equipamentos/veículos para que se verifiquem em bom estados de uso e conservação, devendo substituir aqueles em que não se enquadrem nessas condições, por novos (zero quilometro/hora).

O serviço é enquadrado como continuado devido à sua essencialidade para a população e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração.

O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos nos **artigos 124 a 136 da Lei n 14.133/2021**, desde que não altere o objeto do ajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada em estudo técnico preliminar anexo, no qual se apurou a sua viabilidade técnica e financeira, estando de acordo com as leis orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviços complementares de limpeza urbana, no Município de São Vicente – SP.

São propostas soluções assim como equipamentos comuns com grande utilização no país.

A contratação trata de serviços de grande vulto e está dividida em frentes, a saber:

- Coleta e Transporte de Resíduos;
- Serviços Complementares de Limpeza Urbana;
- Disposição Final de Resíduos.

A Coleta e Transporte de Resíduos, conforme já mencionado, compreenderá os seguintes serviços a serem prestados no Município de São Vicente:

- a) Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Transporte até o Aterro Sanitário Licenciado;**
- b) Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres.**

Os Serviços Complementares de Limpeza Urbana consideram a prestação dos seguintes serviços complementares de limpeza urbana:

- a) Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras-Livres;**
- b) Limpeza de Locais de Difícil Acesso;**
- c) Limpeza de Encostas de Morros;**
- d) Raspagem de Sarjetas;**
- e) Serviços Diversos a serem realizados por Equipe Multiuso de Lavagem/Varrição Mecanizada e por Equipes Padrão.**

A Destinação Final de Resíduos deverá ser assumida pela futura CONTRATADA e envolverá a realização das seguintes atividades:

- a) Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado.**





A solução proposta visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades do Município de São Vicente, no manejo dos resíduos sólidos urbanos e na limpeza urbana. Inclui-se também a exigência de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos coletores e equipamentos utilizados nos serviços, bem como a garantia de assistência técnica especializada, conforme detalhado no Termo de Referência. No mais, não foram identificados riscos além daqueles usuais de mercado inerentes à atividade da própria empresa a ser contratada, pelas quais deverá se responsabilizar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada. Os serviços que constituem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados em conformidade com PNRS e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

Licenças

- I. Declaração de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de transbordo, com validade vigente; **(a exigência da licença de operação do local de transbordo será apenas solicitada como obrigação contratual, caso a empresa vencedora do certame possua local de transbordo).**
- II. Licença de operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o transporte e o tratamento de resíduos em nome da licitante, com validade vigente;
- III. Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA, com validade vigente;

Deverá também emitir **atestado de vistoria** ou **declaração** em que conste, alternativamente, que vistoriou o local de execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e do local, assumindo total responsabilidade por este fato e declarando que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Práticas de Sustentabilidade





Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 pertinentes ao objeto da contratação:

- I. Implementação de processos avançados de triagem e separação de resíduos, assegurando a correta disposição de cada categoria. Essa estratégia visa a minimização do desperdício, maximizando a reciclagem e a reutilização, e, assim, reduzindo o impacto ambiental.
- II. Promoção ativa da reciclagem de resíduos das Classes A e B, fomentando práticas sustentáveis. Isso contribui para a economia circular, diminuindo a demanda por recursos naturais e reduzindo a pegada de carbono.
- III. Garantia da destinação apropriada de resíduos de todas as classes, conforme normas técnicas específicas. Essa estratégia busca a prevenção de impactos ambientais adversos, assegurando que os resíduos sejam tratados e dispostos de forma segura.
- IV. Desenvolvimento de programas educativos para geradores de resíduos sólidos, incentivando práticas responsáveis. O engajamento ativo dos geradores promove uma cultura de responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos.
- V. Implementação de sistemas robustos de monitoramento e fiscalização para evitar a disposição irregular de resíduos. Isso visa a prevenção de impactos adversos à saúde pública e ao meio ambiente, garantindo a conformidade com as normativas.

Sustentabilidade Ambiental

A licitante deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- I. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício /poluição;
- II. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

Sustentabilidade Social

A licitante deverá respeitar e cumprir as exigências legais de sustentabilidade social na





execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- I. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- II. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- III. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- IV. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

Normas Técnicas

A licitante deverá, ainda, cumprir as seguintes legislações e normas técnicas:

- I. Lei nº 6.938 de 31/08/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- II. Lei nº 9.605 de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- III. Decreto nº 2.783, de 17/09/1998 - dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- IV. ABNT NBR ISO 31000:2018 de 28/03/2018 - Gestão de riscos – Diretrizes.

Fica a cargo da contratada todos os materiais necessários para o desempenho dos serviços solicitados, inclusive caminhões, maquinários, equipamentos, combustíveis, contêineres, e o que mais se fizer necessário para prestar os serviços.

Infraestrutura e Equipamentos

A empresa contratada deve dispor de veículos adequados e devidamente licenciados para a coleta e transporte de resíduos, bem como de equipamentos necessários para a varrição e limpeza urbana. Os veículos devem estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente no que diz respeito ao controle de emissões de poluentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos a seguir compõem o objeto do presente documento e integram as atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente. A





CONTRATADA deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características a seguir.

5.1. Coleta e Transporte de Resíduos

Compreenderá o grupo de serviços especificados a seguir.

5.1.1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, bem como o Transporte até o Aterro Sanitário Licenciado.

5.1.1.1. Definição do Serviço

Os serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, bem como o transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, e aqueles oriundos de varrição, bem como seu transporte para disposição final em aterro sanitário licenciado e contratado pelo município.

Tendo como parâmetro dados estatísticos atuais estima-se que a quantidade mensal de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição seja de 7.436,47 toneladas.

Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolherem-nos e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento.

No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação.

Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Prefeitura para que ela promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 (cem) litros:





- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos comerciais;
- Resíduos oriundos dos serviços de varrição.

O gerador que exceda a quantidade diária de 100 litros de RSU deverá ser catalogado pela empresa prestadora dos serviços juntamente com os agentes fiscalizadores do município, para que o gerador seja objeto de taxação especial de coleta, conforme determina a legislação municipal pertinente aos grandes geradores. Após a realização deste processo e com a autorização prévia da CONTRATANTE, os serviços de coleta a esses geradores poderão ser executados pela empresa CONTRATADA.

Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como Resíduos Sólidos Urbanos.

Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

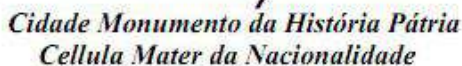
Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Entulho, ferro e materiais de construções;
- Poda de árvores;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.

5.1.1.2. Metodologia de Execução

A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente ou com os serviços de coleta previstos para os locais de difícil acesso.





13



Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade volumétrica de 15 m³, dotados de caixa de captação de chorume, dotados com estribo e pega mão, sistema de basculamento automático de contêineres de até 1.600 litros e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos agentes coletores.

Aos domingos a frota será reduzida a 01 (uma) equipe para a execução dos resíduos sólidos comerciais nas ruas e avenidas, onde estão localizados comércios e restaurantes geradores de grandes quantidades de resíduos, bem como resíduos oriundos da varrição e de feiras livres.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter os caminhões coletores compactadores em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

A CONTRATADA poderá, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, operar os serviços com caminhões e equipamentos de sua frota atual, independentemente do ano de fabricação, desde que em condições adequadas de funcionamento. Findo esse prazo, todos os caminhões deverão ser substituídos por veículos novos, zero quilômetro, que atendam





integralmente aos limites de controle ambiental referentes à emissão de poluentes atmosféricos (fumaça preta) e de ruídos, em estrita conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

Para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, a CONTRATADA deverá dimensionar, a frota de veículos necessário para a execução dos serviços levando em consideração que o município não dispõe de estação de transbordo, portanto os veículos compactadores deveram efetuar a descarga dos resíduos diretamente no aterro sanitário a ser indicado pela vencedora do certame.

Atualmente são disponibilizados para execução dos serviços a seguinte frota de veículos:

- 16 (dezesesseis) Caminhões Coletores Compactadores de 15 m³ operando no período diurno;
- 12 (doze) Caminhões Coletores Compactadores de 15 m³ operando no período noturno;
- 02 (um) Veículo leve para a Fiscalização.

Todos os caminhões coletores compactadores deverão estar equipados com dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres.

Deverão ainda ser previstos 02 (dois) Caminhões Coletores Compactadores de 15 m³ como reserva técnica.

5.1.1.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 03 (três) Agentes Coletores.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar o efetivo mínimo quantificado a seguir para a realização dos serviços em questão:

⇒ Período Diurno:

- 16 (dezesesseis) Motoristas;
- 48 (quarenta e oito) Agentes Coletores;





- 01 (um) Encarregado.

⇒ Período Noturno:

- 12 (doze) Motoristas;
- 36 (trinta e seis) Agentes Coletores;
- 01 (um) Encarregado.

Quanto ao pessoal, o motorista e os agentes coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

As camisas de uniforme dos funcionários deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA e a expressão "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE", mediante prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

5.1.1.6. Critério de Medição

A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste Termo de Referência, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por **tonelada por mês**.

Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas, conforme pesagem no aterro sanitário. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano de Trabalho Executivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

A tonelage mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.





A comprovação dos pesos obtidos deverá ser feita através dos tíquetes emitidos pelo posto de pesagem em 03 (três) vias, sendo uma entregue à Prefeitura, a segunda à CONTRATADA e a terceira à empresa responsável pela operação de Aterro Sanitário.

Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

5.1.1.7. Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte até a estação de transbordo.	ton.	HISTÓRICO DE QUANTIDADES						MÉDIA
		set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	7.525,74
		7.150,75	7.503,99	7.469,86	8.559,10	8.393,92	7.340,56	
		mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	
		7.458,42	7.441,29	7.428,07	7.088,24	7.241,62	7.233,03	

5.1.2. Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres

5.1.2.1. Definição do Serviço

Compreenderá o Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de contêineres confeccionados em PEAD com capacidade para 1.000 e 1.200 litros a serem utilizados na coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares.

Os contêineres serão colocados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela CONTRATANTE. Os contêineres de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) deverão ser resistentes a agentes químicos e atmosféricos, estabilizado perante a ação de raios UV e com acoplamento compatível com o sistema de basculamento dos veículos coletores e dos equipamentos de lavagem, devendo atender à norma ABNT 15.911/2010.

Os contêineres deverão ser dotados de tampa que o fechem de forma a não entrar água da chuva, animais e insetos e que não permitam a emissão de odores e vazamento de líquidos. Os contêineres deverão ter suas paredes, o fundo e a tampa maciços, não sendo admitida a utilização de outros materiais para sua confecção. Deverão ainda conter faixas refletivas nas





laterais a fim de evitar acidentes, bem como serem identificados com o logotipo da Prefeitura Municipal de São Vicente e da CONTRATADA.

5.1.2.2. Metodologia de Execução

A CONTRATADA deverá substituir os contêineres sempre que não se encontrarem em condições adequadas de uso. A Prefeitura poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências do serviço, devendo a referida substituição ser promovida pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua comunicação, salvo se esta troca não puder ser feita por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, oportunidade em que este prazo poderá ser prorrogado.

Os contêineres deverão estar localizados nos setores especificados no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura. A Ordem de Início dos Serviços se dará somente após a aprovação do Plano de Trabalho.

Os contêineres já existentes antes do presente contrato deverão ser reaproveitados e incluídos na manutenção, no entanto, não contabilizarão as unidades previstas neste Memorial Descrito, podendo o saldo positivo ser utilizado em novos pontos apontados pela CONTRATANTE ou mesmo pela CONTRATADA, aprovada em plano de trabalho.

A CONTRATADA deverá adotar uma reserva técnica de 5% ao mês (não cumulativos), do total de contêineres previstos para atender a demanda de serviços de troca, reposição ou vandalismo, sendo estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para reposição em qualquer dos casos.

Após o término do contrato, os contêineres instalados serão revertidos à CONTRATANTE, não devendo à CONTRATADA nenhuma indenização.

A CONTRATADA deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os contêineres. Esse sistema deverá acompanhar a situação física, localização dos contêineres, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa que deverá ser feita com produtos adequados ao material de sua confecção.

A verificação da condição dos contêineres deverá ser feita diariamente.





A manutenção será constituída da troca de peças, rodízios e outras partes possíveis de serem substituídas ou, na impossibilidade, na substituição imediata do equipamento por um novo de mesma qualidade.

No caso de a manutenção ocorrer na base da empresa deverá a CONTRATADA substituir o contêiner por outro de capacidade igual no mesmo local.

A CONTRATADA deverá efetuar a lavagem e desinfecção interna e externa dos contêineres, sem que haja derramamento de água ou qualquer outra substância na via pública. A frequência de lavagem deverá ser mensal.

Deverá ser apresentado a CONTRATANTE relatório periódico sobre as trocas de contêineres que apresentarem defeitos ou estejam quebradas e que foram substituídas de acordo com o especificado no contrato, informando sobre os contêineres antigos e os novos estabelecidos no contrato.

Os caminhões coletores compactadores deverão estar equipados com dispositivo de basculamento traseiro, que consiste em equipamentos de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os contêineres e caçambas, sem qualquer contato direto dos agentes coletores.

Os agentes coletores, com o devido cuidado, deverão retirar os contêineres de seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo possa executar a operação de descarga automática no próprio compactador. Após deverão retorná-los para o local correto.

Os agentes coletores deverão manusear devidamente os contêineres pertencentes aos condomínios e demais moradias, devendo a contratada restituir aqueles que forem danificados por problemas de manuseio.

A CONTRATADA deverá ter executado levantamento prévio e comunicado à Prefeitura eventuais contentores que se apresentarem com defeito ou quebrados.

Os resíduos lançados indevidamente no entorno dos contêineres ou que venham a cair sobre a via pública durante as operações de remoção para o caminhão coletor deverão ser cuidadosamente recolhidos pela CONTRATADA.

5.1.2.3. Planejamento, Frequência e Horário





O serviço de implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres, deve ser executado, com regularidade mensal, em observação as frequências de coleta.

A frequência do serviço será diária, de segunda-feira a sábado. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o serviço mesmo em feriados civis e religiosos que caírem no sábado e na segunda-feira, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

5.1.2.4. Veículos e Equipamentos

Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão equipado com equipamento lava contêineres com carroceria traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas.

A modalidade de veículo lava contêineres a ser mobilizada para o serviço de implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres, deverá ser do tipo caminhão semipesado, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba lava contêineres.

A CONTRATADA deverá considerar a disponibilização de, no mínimo, os seguintes recursos:

- Lava contêineres: 01 unidade;
- Contêineres PEAD capacidade 1.000 litros: 1.500 unidades;
- Contêineres PEAD capacidade 1.200 litros: 40 unidades.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, o veículo coletor deverá ser equipado com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter o veículo lava contêineres em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

O veículo deverá atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica





(fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.1.2.5. Equipe

A equipe padrão prevista para o serviço de implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres deverá ser constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 02 (dois) Ajudantes.

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.1.2.6. Critério de Medição

Para medição, do serviço de Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres será considerado o volume disponibilizado para utilização mensal (**litros/mês**).

5.1.2.7. Quantidade Estimada.

Atualmente, o Município de São Vicente disponibiliza 224 (duzentos e vinte e quatro) unidades de contêineres de 1.000 litros para o acondicionamento de resíduos sólidos urbanos. Entretanto, o crescimento populacional, a expansão das áreas urbanas e o aumento da geração de resíduos exigem a ampliação deste programa para um total de 1.500 unidades de contêineres de PEAD de 1.000 litros, e 40 unidades de contentores de 1.200 litros.

A ampliação tem por finalidade cobrir áreas ainda deficitárias, substituir unidades danificadas e implantar novos pontos estratégicos em zonas de maior geração como centros





comerciais, mercados, áreas turísticas, regiões de beira-mar e centros urbanos além de viabilizar a expansão da coleta mecanizada, garantindo a melhoria contínua do serviço.

A utilização de contêineres em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros e contêineres metálicos de 1.200 litros, é reconhecida como prática eficiente e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da política municipal. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Eficiência operacional: os contêineres são compatíveis com caminhões de elevação padrão, o que reduz o tempo de coleta, minimiza o esforço manual dos trabalhadores e diminui o risco de acidentes ocupacionais. A coleta mecanizada, por sua vez, aumenta a produtividade das rotas e reduz o custo por tonelada coletada.
- Higiene urbana e saúde pública: o uso de contêineres com tampas vedadas e material resistente evita a exposição dos resíduos, reduz a dispersão por vento, o acesso de animais e a proliferação de vetores, contribuindo para a salubridade urbana. A higienização periódica dos equipamentos minimiza odores e potenciais riscos sanitários.
- Redução de custos logísticos e ambientais: a maior capacidade de armazenamento diminui a frequência de deslocamento dos veículos, o que implica economia de combustível, mão de obra e manutenção da frota. Em áreas de grande geração, os contêineres proporcionam ganhos de escala no transporte e no tratamento dos resíduos.

Essa ampliação permitirá que os contêineres estejam distribuídos em diversos pontos da cidade, garantindo maior cobertura do serviço, redução de pontos de descarte irregular e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a expansão do programa de contêineres é medida tecnicamente justificada, trazendo ganhos operacionais, sanitários, ambientais e econômicos. A padronização, associada a um plano robusto de manutenção e higienização, reduzirá os impactos negativos (odores, vetores e descarte irregular) e assegurará uma gestão de resíduos sólidos mais eficiente e sustentável, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais.





Quantidades adotadas:

- 1.500 containers em PEAD com capacidade de 1.000 Litros, que corresponde a 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) litros.
- 40 Containers metálicos com capacidade de 1.200 Litros, que corresponde a 48.000,00 (quarenta e oito mil) litros.

5.2. Serviços Complementares de Limpeza Urbana

Compreenderão as atividades especificadas a seguir.

5.2.1. Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras-Livres

5.2.1.1. Definição do Serviço

Por este serviço entende-se a limpeza de vias, logradouros, sarjetas de ruas, passeios públicos fronteirios ao meio fio e locais públicos utilizados para feiras-livres, através de varrição manual e lavagem normal com jato de água com caminhão tipo pipa de vias.

5.2.1.2. Metodologia de Execução

Este serviço tem sua frequência ditada pela própria ocorrência de feiras-livres e, portanto, é mobilizado de acordo com as necessidades.

Exigem-se equipes, munidas dos devidos equipamentos, ferramentas, utensílios, devidamente uniformizada e identificada e portando os equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios.

A lavagem das áreas ocupadas pela feira deverá iniciar imediatamente após a finalização da varrição de forma a remover os resíduos restantes e material impregnado nas calçadas e asfalto através do uso de jateamento de água com pressão suficiente para tal.

Deverão ser usados desinfetantes e desodorizantes principalmente nas áreas de comércio de carnes e peixes. Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser armazenados em sacos ou contêineres, coletados e transportados até o aterro sanitário devidamente licenciado, em caminhão coletor compactador do setor de coleta de resíduos domiciliares correspondentes a sua localização.

Por se realizar após a desmontagem das feiras-livres, este serviço deverá ocorrer sempre





no período diurno. A limpeza por varrição deverá iniciar imediatamente após os horários estipulados para desmontagem de cada feira, respeitando os horários previstos, sendo 14:00 horas para os eventos de terça-feira a sexta-feira e 14:30 horas para sábado e domingo.

Relação dos locais das feiras-livres.

Dia da semana	Endereço/ Bairro	Metragem
Terça-Feira	Rua Walt Disney (Cidade Náutica)	253,40
	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquinio Filho (Parque das Bandeiras)	199,00
	Rua Berta Craveiro Lopes (Jardim Independência)	369,00
	Rua Vereador Edu Chaves (Japuí)	253,40
Quarta-Feira	Rua Dom Duarte da Costa (Vila Jôquei Clube)	376,00
	Rua Sinhá Junqueira (Vila São Jorge)	436,00
	Rua Frei Damião	143,00
	Rua Lovely Plauchut (Vila Margarida)	198,00
Quinta-Feira	Rua Tupi (Parque São Vicente)	465,00
	Rua Tenente Durval do Amaral (Catiapoã)	254,00
	Rua 45 (Humaitá)	389,00
	AV. PIASSABUSSU (SAMARITÁ)	100,00

Sexta-Feira	Rua Tiradentes (Parque Bitarú)	145,00
	Av. Marechal Deodoro da Fonseca (Vila Valença)	635,00
	Rua José Adriano Marrey Jr. (Cidade Náutica)	174,00
	Av. Dr. Celso Santos (Parque das Bandeiras)	87,00
Sábado	Rua Mascarenhas de Moraes (Vila Margarida)	318,00
	Rua Princesa Isabel / Rua José Francisco Valença (Divisa)	243,00
	Av. S. Paulo/Av. Brasília	322,00
	Av. Salgado Filho (Vila Jôquei Clube)	328,00
Domingo	Rua Rio Largo / Rua Maceió (Jardim Nosso Lar)	350,00
	Av. Capitão Mór Aguiar (Parque Bitarú)	563,00
	Av. Marcolino Xavier de Carvalho (Tancredo Neves)	235,00
	Praça 70 / Rua 14 (Humaitá)- Rua Mario Rocco	433,00





Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser armazenados em sacos ou contêineres, coletados e transportados até o aterro sanitário licenciado, em caminhão compactador.

5.2.1.3. Planejamento, Frequência e Horário

O serviço de varrição, lavagem, desinfecção e limpeza de logradouros públicos pós feiras-livres, deverá ser executado regularmente no turno diurno, com a frequência ditada pelo dia e o local da realização das feiras-livres.

A frequência do serviço será de terça-feira a domingo, obedecendo o respectivo dia de realização das feiras-livres.

5.2.1.4. Veículos e Equipamentos

Para este serviço, é exigida a adoção de, no mínimo, 02 caminhões equipados com tanque para água e conjunto motobomba para lavagem de vias e logradouros públicos pós feira-livre.

A modalidade de veículo tanque a ser mobilizada para o serviço de varrição, lavagem, desinfecção de logradouros públicos pós feiras-livres, deverá ser do tipo caminhão médio, com PBT de 13 toneladas e potência mínima de 260 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com tanque para água com capacidade para 6.000 litros.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, os caminhões deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

Os caminhões deverão atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis,





quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.2.1.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de varrição, lavagem, desinfecção de logradouros públicos pós feiras-livres, será constituída por:

- 02 (dois) Motoristas;
- 02 (dois) Ajudantes;
- 20 (vinte) Varredores.

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.1.6. Critério de Medição

As medições do serviço de Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras-Livres será realizada através de **metro linear de via pública limpa e lavada**.

5.2.1.7. Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Varrição, lavagem, desinfecção e limpeza de logradouros públicos pós feiras-livres.	m	HISTÓRICO DE QUANTIDADES						MÉDIA
		set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	
		33.012,2 0	33.119,00	34.028,20	32.934,00	33.924,2 0	31.431,2 0	33.824,0 5
		mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	
		34.568,2 0	33.659,00	35.480,20	33.012,20	35.111,0 0	35.609,2 0	

5.2.2. Equipe de Limpeza de Locais de Difícil Acesso

5.2.2.1. Definição do Serviço

Por este serviço entende-se a Limpeza de Locais de Difícil Acesso, executara, a coleta dos





resíduos sólidos domiciliares porta a porta ou através da instalação de contêineres nas vias públicas próximas das áreas de difícil acesso, em locais onde não haja possibilidade de acesso ao veículo de coleta regular.

5.2.2.2. Metodologia de Execução

A coleta deverá ser executada, porta a porta em locais onde não haja possibilidade de acesso ao veículo de coleta regular.

A coleta somente será realizada com utilização de caminhão de pequeno porte equipado com caçamba basculante e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

5.2.2.3. Planejamento, Frequência e Horário

O serviço da equipe de limpeza de locais de difícil acesso, deverá ser executado regularmente no turno diurno, de segunda-feira a sábado, ou de acordo com a frequência estipulada no plano de trabalho aprovado, respeitando-se a jornada de trabalho legal.

O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, observado o intervalo de 1 (uma) hora para as refeições.

5.2.2.4. Veículos e Equipamentos

Para este serviço, de limpeza de locais de difícil acesso é exigida a adoção de, no mínimo, 01 (um) caminhão de pequeno porte equipado com caçamba basculante com capacidade para 3 m³.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, os caminhões basculantes também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter os caminhões basculantes em perfeitas condições de uso,





efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

Os caminhões deverão atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.2.2.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de limpeza de locais de difícil acesso, será constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 02 (dois) Agentes Coletores.

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.2.6. Critério de Medição

As medições da Equipe de Limpeza de Locais de Difícil Acesso serão feitas através de **equipe/mês**.

5.2.2.7. Média Histórica – Últimos 12 (doze) meses.

Destinação final de resíduos domiciliares em aterro sanitário licenciado.	ton.	HISTÓRICO DE QUANTIDADES						MÉDIA
		set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	7.535,33
		7.109,84	7.446,61	7.528,38	8.567,67	8.407,24	7.358,81	
		mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	
		7.482,50	7.464,62	7.436,92	7.105,36	7.267,82	7.248,15	

5.2.3. Equipe de Limpeza de Encostas de Morros





5.2.3.1. Definição do Serviço

O serviço compreende a remoção manual dos resíduos indevidamente lançados nas encostas dos morros ou ali acumulados. A frequência de atendimento e o local da intervenção serão feitos pela CONTRATANTE de acordo com as condições atmosféricas. O acondicionamento destes resíduos em sacos plásticos apropriados e a condução dos mesmos até a via de circulação mais próxima atendida pela coleta domiciliar onde serão depositadas para aguardar o referido recolhimento.

5.2.3.2. Metodologia de Execução

O acesso aos locais de remoção do lixo deverá ser feito com segurança, mediante o uso de cordas de nylon nas quais deverão estar fixadas, por meio de talabartes, os cintos de segurança. Todo funcionário em serviço, deverá portar cinto de segurança e demais EPIs para o adequado desempenho das suas funções com toda segurança que o procedimento vier a exigir.

Os resíduos a serem recolhidos devem ser acondicionados em sacos plásticos e transportados para a via de circulação mais próxima que disponha de coleta domiciliar, onde será depositado até o seu recolhimento pelo caminhão coletor compactador.

5.2.3.3. Planejamento, Frequência e Horário

O serviço da equipe de limpeza de encostas de morros, deverá ser executado regularmente no turno diurno, de segunda-feira a sábado, ou de acordo com a frequência estipulada no plano de trabalho aprovado, respeitando-se a jornada de trabalho legal.

O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, observado o intervalo de 1 (uma) hora para as refeições.

5.2.3.4. Equipe

A equipe padrão do serviço de limpeza de encostas de morros, será constituída por:

- 01 (um) Encarregado;
- 16 (dezesseis) Ajudantes.

Para o deslocamento do pessoal a CONTRATADA poderá fazer o uso de ônibus ou micro-ônibus.





Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.3.5. Critério de Medição

As medições da Equipe de Limpeza de Encostas de Morros serão feitas através de **equipe/mês**.

5.2.4. Equipe de Raspagem de Sarjeta

5.2.4.1. Definição do Serviço

O serviço compreende a raspagem que deverá ser realizada com ferramentas dos tipos enxada, pá e outras, que permitam a extração e remoção de areias e terras sedimentadas pelas águas das chuvas que, normalmente, são observadas em qualquer região das vias e logradouros públicos, assim como nos trechos de sarjeta com cotas mais baixas.

5.2.4.2. Metodologia de Execução

Como as demais atividades, a raspagem deverá ser executada sem danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

Os resíduos produzidos pela raspagem deverão ser dispostos em montes, em pontos especialmente escolhidos, de forma a não perturbar o trânsito de veículos, pedestres e sem causar prejuízos ou incômodos aos moradores e ao comércio, enquanto aguardam remoção e transporte para a destinação final. Os resíduos gerados deverão ser coletados sempre ao final do dia e deverão ser transportados até o local indicado pela Prefeitura.

5.2.4.3. Planejamento, Frequência e Horário





O serviço da equipe de raspagem de sarjeta, deverá ser executado regularmente no turno diurno, de segunda-feira a sábado, ou de acordo com a frequência estipulada no plano de trabalho aprovado, respeitando-se a jornada de trabalho legal.

O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, observado o intervalo de 1 (uma) hora para as refeições.

5.2.4.4. Veículos e Equipamentos

Para este serviço, de raspagem de sarjeta é exigida a adoção de, no mínimo, 01 (um) caminhão médio equipado com caçamba basculante com capacidade para 6 m³.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, os caminhões basculantes deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter o caminhão basculante em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

O caminhão basculante deverá atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.2.4.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de raspagem de sarjeta, será constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 02 (dois) Agentes Coletores;
- 16 (dezesesseis) Ajudantes;
- 01 (um) Fiscal;





Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.4.6. Critério de Medição

As medições da Equipe de Raspagem de Sarjeta serão feitas através de **equipe/mês**.

5.2.5 Equipe de Varrição Mecanizada / Lavagem

5.2.5.1. Definição do Serviço

O serviço de varrição mecanizada e a lavagem de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza autopropelidos, além de equipe móvel de apoio e ferramentas.

5.2.5.2. Metodologia de Execução

A varrição mecanizada e a lavagem serão executadas nas principais vias e logradouros públicos, mediante a apresentação de um plano operacional detalhado e ordem de serviço específica emitida pela municipalidade.

O produto da varrição deverá ser destinado pela contratada para o aterro de resíduos.

5.2.5.3. Planejamento, Frequência e Horário

O serviço da equipe de varrição mecanizada/lavagem, deverá ser executado regularmente no turno diurno, de segunda-feira a sábado, ou de acordo com a frequência estipulada no plano de trabalho aprovado, respeitando-se a jornada de trabalho legal.

O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, observado o intervalo de 1 (uma) hora para as refeições.





5.2.5.4. Veículos e Equipamentos

Para a varrição mecanizada/lavagem é exigida a adoção de, no mínimo, dos seguintes veículos e equipamentos:

- 01 (um) Caminhão pequeno porte, com carroceria plataforma, tipo autossocorro;
- 01 (uma) Mini Carregadeira equipada com os implementos para a varrição mecanizada e lavagem.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, o veículo e o equipamento deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter o veículo e o equipamento de varrição e lavagem em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

O veículo e o equipamento deverão atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.2.5.5. Equipe

A equipe padrão do serviço de varrição mecanizada/lavagem, será constituída por:

- 01 (um) Motorista;
- 02 (dois) Ajudantes;
- 01 (um) Operador de Equipamentos.

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR





15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.2.6. Critério de Medição

As medições da Equipe de Varrição Mecanizada serão feitas através de **equipe/mês**.

5.2.6. Equipes de Serviços Diversos de Limpeza

5.2.6.1. Definição do Serviço

Compreende a execução de serviços associados à limpeza urbana para atender a eventos especiais como, festas, solenidades, campanhas, entre outros. Esses serviços deverão atender o local dos eventos e seus entornos.

A cidade de São Vicente, além das atividades turísticas, apresenta uma série de eventos que ocorrem em datas ou períodos especiais, que demandam intervenções de caráter especial para a manutenção da limpeza urbana.

Incluem-se ainda, a coleta e limpeza nas vias públicas e logradouros públicos:

- No entorno de clubes, estádios esportivos, templos e outros assemelhados, quando da ocorrência de grandes eventos com grande fluxo de pessoas;
- No entorno de obras e/ou edificações, quando da ocorrência de atos comemorativos e/ou inaugurações.

5.2.6.2. Metodologia de Execução

As atuações deverão ser previstas para antes, durante e após os eventos, sendo que os horários se condicionarão às necessidades do próprio evento e/ou do local onde está ocorrendo.

A ocorrência da coleta antes dos eventos já deverá ser atendida pela coleta regular.





Durante o evento, se condicionado ao prolongamento por vários dias, será realizada diariamente após o término dos festejos.

Em linhas gerais, a efetiva coleta dos resíduos gerados nesses eventos será realizada após a conclusão dos serviços de limpeza como a varrição. Como medida de atenuar os serviços, conforme prática normal da contratada serão posicionados contêineres junto aos locais dos eventos e seus entornos, como modo de evitar o lançamento direto dos resíduos nas vias e logradouros públicos.

Classificado como serviço não rotineiro, a determinação da quantidade de Equipes Padrões que irão atuar para a realização dos serviços em pauta será feita em função de fatores de análise da quantidade de público aguardada para o evento, seu local de realização, período de funcionamento, históricos anteriores etc.

As demais atividades envolvidas estão associadas aos trabalhos de varrição das vias e logradouros e, em situações especiais, a lavagem das vias, serviços estes realizados após a conclusão do evento ou diariamente quando esses se estenderem por vários dias.

Como a coleta dos resíduos gerados, a determinação da quantidade de Equipe Padrão que irá atuar para a realização dos serviços em pauta, será função dos seguintes fatores: levantamento do histórico de limpeza do local, determinação da frequência de intervenções na área em questão, análise das condições de acesso e de realização do trabalho no local, etc.

Em face esses dados, a contratada terá plenas condições de estabelecer a melhor conduta para a realização dos serviços em pauta, determinando o tipo do equipamento, ferramental e a guarnição apropriada. A varrição das vias seguirá os mesmos procedimentos e especificações mencionadas no tópico que retrata sobre a Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos. Quanto à lavagem das vias, os procedimentos e especificações atenderão aos assuntos abordados no item Varrição, Lavagem e Desinfecção e Limpeza de Locais de Feiras Livres.

5.2.6.3. Planejamento, Frequência e Horário

Os serviços das equipes de serviços diversos de limpeza, deverá ser executado regularmente no turno diurno, de acordo com as necessidades das ocorrências na cidade.





O turno diurno deverá ser das 07:00 às 15:20 horas, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para as refeições.

5.2.6.4. Veículos e Equipamentos

Para as equipes de serviços diversos de limpeza é exigida a adoção de, no mínimo, os seguintes percursos:

- Equipe Padrão I: 01 (um) Caminhão médio com carroceria basculante 6 m³;
- Equipe Padrão II: 01 (um) Veículo tipo Van.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

Para permitir o monitoramento da operação, os veículos também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, sem ônus à CONTRATANTE, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.

Os veículos deverão atender os limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

5.2.6.5. Equipe

As equipes de serviços diversos de limpeza, serão constituídas por:

- ✓ Equipe Padrão I:
 - 01 (um) Motorista;
 - 12 (doze) Ajudantes;
 - 01 (um) Fiscal.
- ✓ Equipe Padrão II:
 - 01 (um) Motorista;





- 06 (seis) Ajudantes;
- 01 (um) Fiscal.
- ✓ Equipe Padrão III:
 - 04 (quatro) Ajudantes;
- ✓ Equipe Padrão IV:
 - 02 (dois) Ajudantes;

Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores, ajudantes e varredores deverão usar calça e camisa com faixa refletiva conforme ABNT NBR 15.292, deverão utilizar também luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

5.2.6.6. Critério de Medição

As medições da Equipes de Serviços Diversos de Limpeza serão feitas através de **equipe/dia**.

5.3. Destinação Final de Resíduos

Os serviços aqui definidos deverão ser executados em conformidade com as especificações apresentadas a seguir.

5.3.1. Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado

5.3.3.1. Definição do Serviço

Entende-se por Aterro Sanitário o local adequado e regularizado para a disposição final dos resíduos sólidos, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.





A CONTRATADA deverá possuir anuência para encaminhamento de resíduos em Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos, ou ser operadora do equipamento.

A CONTRATADA deverá apresentar os tickets de pesagens em 3 (três) vias, possibilitando a devida conferência da quantidade dos resíduos sólidos destinados, sendo que toda operação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente os Comprovantes de Destinação Final de Resíduos Sólidos e planilha geral, contendo as quantidades e datas dos resíduos dispostos no Aterro Sanitário.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da homologação do certame, a respectiva licença ambiental do Aterro Sanitário para o qual destinará os resíduos coletados no Município de São Vicente.

Caso a empresa vencedora não seja proprietária do Aterro Sanitário, deverá ainda, apresentar carta de anuência com o aval do proprietário para o recebimento dos resíduos, com a garantia de destinação final do volume gerado pelo Município de São Vicente, durante a vigência contratual.

5.3.3.2. Critério de Medição

Estes serviços serão medidos através do peso líquido em tonelada dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária instalada no aterro sanitário licenciado.

A medição será comprovada com a apresentação da documentação gerada pelo aterro a cada entrada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos, responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, cuja atuação será subsidiada por encarregados que irão inspecionar os serviços prestados pela empresa contratada.

O fiscal designado ficará responsável pela verificação da conformidade do fornecimento do





objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A empresa contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços, às instalações e aos documentos relacionados ao contrato.

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, legais e contratuais previstas nos respectivos instrumentos

As comunicações entre a empresa e a Secretaria de Serviços Públicos deverão ocorrer, preferencialmente, pelos respectivos e-mails institucionais, podendo, em eventual impossibilidade, serem remetidas por escrito aos endereços constantes no futuro contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelos serviços executados dentro do mês respectivo, apurados através de medições, que deverão ser protocoladas na seção de expediente, da secretaria municipal competente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua realização.





O Município de São Vicente efetuará o pagamento, até o décimo dia do mês subsequente das medições, precedido de manifestação da fiscalização da Secretaria Municipal competente, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data, sendo certo que ao Município não cabe a obrigação de pagamento do valor correspondente às quantidades estimadas inicialmente, e sim aos quantitativos efetivamente realizados e apropriados nas medições.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento previsto para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

De acordo com o que foi avaliado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificidades dos serviços exigem o agrupamento total dos lotes, o que representa um facilitador para o controle de qualidade e resultado satisfatório da prestação dos serviços, em observância ao princípio da eficiência.

Desse modo, foi decidido os objetos da contratação serão agrupados em **lote único**.

Por conseguinte, não é viável o estabelecimento de cota de até 25% do objeto da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

A medida é respaldada pelo *caput* e inciso III do art. 49 da citada lei, os quais dispõem que “*não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”.

Complementando as razões sucintamente expostas no Estudo Técnico Preliminar que justificam o agrupamento dos objetos em lote único, assevera-se que os serviços objeto da licitação são fundamentais para a manutenção da limpeza urbana e do correto manejo de resíduos, constituindo serviços essenciais à saúde pública e à qualidade de vida da população. A demora no processo licitatório, causada pela divisão em lotes, poderia comprometer a





continuidade desses serviços, gerando prejuízos imediatos à população e à administração, além do que poderia resultar em prestações de serviços desiguais e comprometimento da qualidade e da eficiência dos serviços de coleta e destinação final, afetando diretamente a eficácia das operações.

A contratação fragmentada em lotes aumenta significativamente o risco de falhas na execução dos serviços, uma vez que múltiplos fornecedores podem ter capacidades distintas, tanto em termos de volume quanto de qualidade dos serviços. Esses riscos impactam diretamente a segurança e a continuidade dos serviços essenciais.

A divisão do objeto em lotes implica em um número maior de contratos a serem geridos, aumentando a carga administrativa e diminuindo a eficiência logística do processo. Isso acarretaria um esforço adicional e desnecessário por parte da administração para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por diferentes prestadores de serviço.

A análise da viabilidade de criação de lotes e o planejamento para a gestão dos contratos resultantes impõem uma demanda significativa de tempo e recursos, o que é incompatível com a urgência desta contratação, que visa manter a regularidade dos serviços de coleta e limpeza urbana, essenciais à população.

8.1. Da proposta de preço

O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos modelos integrantes dos Anexos do Edital da presente licitação.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Será adotado na concorrência eletrônica o modo de disputa Aberto (art. 56, §2º, da Lei





14.133/2021).

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente apresentar planilha readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como as composições preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, composição do BDI e Encargos Sociais.

Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021**.

A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item acima.

8.1.1. Da obrigatoriedade do estudo de compatibilidade com os preços ofertados (ECPO).

O presente Estudo Técnico tem por finalidade estabelecer e justificar a obrigatoriedade da apresentação do Estudo de Compatibilidade com os Preços Ofertados (ECPO), como parte integrante e indissociável da Proposta Comercial.

A exigência do ECPO se justifica pela necessidade de assegurar que a proposta apresentada pela LICITANTE esteja tecnicamente adequada, economicamente exequível e plenamente compatível com os preços ofertados, conforme os critérios e exigências definidas no Edital.

O ECPO permitirá à Administração Pública aferir, com segurança e objetividade:

- A coerência entre os custos previstos e os recursos operacionais dimensionados;
- A aderência da proposta às especificidades técnicas do município e à complexidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;





- A consistência do planejamento de execução, com base em itinerários, rotinas e cronogramas compatíveis com a realidade local e sazonalidades dos serviços.
- O pleno conhecimento da LICITANTE quanto às condições logísticas e operacionais do território, incluindo distâncias e tempos de deslocamento até os locais de disposição final dos resíduos.

A não apresentação do ECPO ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do edital compromete a análise da exequibilidade da proposta e caracteriza o descumprimento dos critérios técnicos mínimos para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a proposta será automaticamente desclassificada, nos termos do artigo 59, §1º, inciso I da referida Lei, por ausência de documento obrigatório que compõe a proposta técnica e econômica.

A exigência do ECPO encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º, XIII – Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- Art. 11 – Obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;
- Art. 18 – Estudo Técnico Preliminar e exigência de motivação das decisões administrativas;
- Art. 59 – Desclassificação de propostas que não atendam aos critérios técnicos ou legais definidos no edital.

8.1.2 Dos itens obrigatórios para apresentação de estudo de compatibilidade com os preços ofertados (ECPO).

1. Coleta e Limpeza

1.1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Transporte até Aterro Sanitário Licenciado

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento das atividades desenvolvidas, ii) a finalidade e iii) as rotinas operacionais de coleta.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos





e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.

- Planta ou plantas articuladas contendo: i) mapa em escala reduzida demonstrando a distribuição espacial de todos os setores de coleta, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana); ii) Em conformidade com o mapa geral, apresentar Mapas individuais dos setores de coleta em escala 1:10.000, indicando, através de cores e respectivas legendas, os períodos e turnos, frequências e programação de execução (dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários produtivos de coleta, indicando o sentido de fluxo do veículo, coletando e não coletando, coleta manual ou deslocamento em ré e o início e fim da viagem e identificação das áreas de difícil acesso e encosta de morros.
- Memorial descritivo dos itinerários de cada setor de coleta, explicitando, em cada setor os seguintes tópicos: i) os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, ii) extensão total de vias percorridas em cada circuito, discriminando a extensão produtiva (coletando e não coletando dentro do setor), a extensão improdutiva (deslocamento do veículo fora do setor) da viagem (km/viagem), e iii) quadro resumo do total das extensões percorridas (Km/veículo/turno, diariamente e mensalmente).

1.2. Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres PEAD 1.000 litros.

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento do projeto de implantação, ii) a finalidade e justificativa, iii) manutenção, lavagem e reposição de contêineres.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala reduzida demonstrando localização dos locais de difícil acesso e encostas de morro.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala 1:10.000 indicando a localização dos contêineres.





1.3. Implantação, Operação, Manutenção e Higienização de Contêineres Metálicos 1.200 litros.

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento do projeto de implantação, ii) a finalidade e justificativa, iii) manutenção, lavagem e reposição de contêineres.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala reduzida demonstrando localização dos locais de difícil acesso e encostas de morro.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala 1:10.000 indicando a localização dos contêineres.

1.4. Varrição, Lavagem, Desinfecção e Limpeza de Logradouros Públicos pós Feiras-Livres

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento das atividades desenvolvidas, ii) a finalidade e iii) as rotinas operacionais.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala reduzida demonstrando localização das feiras, turnos, frequências e programação semanal (dias da semana).

1.5. Equipes de Limpeza em Locais de Difícil Acesso

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento das atividades desenvolvidas, ii) a finalidade e iii) as rotinas operacionais.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala reduzida identificando os locais de difícil acesso, turnos e frequências de operação dos serviços.





1.6. Equipes de Limpeza de Encostas e Morros

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento das atividades desenvolvidas, ii) a finalidade e iii) as rotinas operacionais.
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas, contendo: i) mapa em escala reduzida identificando os locais de difícil acesso, turnos e frequências de operação dos serviços.

2. Transporte e Destinação Final

2.1. Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário Licenciado

- Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços: i) detalhamento das atividades desenvolvidas, ii) a finalidade e iii) as rotinas operacionais;
- Dimensionamento incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo: i) quantitativo e especificação da frota de equipamentos, ii) quadro de equipamentos e mão de obra, iii) ferramental, uniformes e EPI's.
- Planta ou plantas articuladas no sentido de ida e retorno do itinerário de transporte dos resíduos (C.M. centro de massa da área urbana, até a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado)
- Memorial descritivo dos itinerários, indicando o trajeto de ida e retorno do C.M. até a destinação final contendo: i) identificação das vias; ii) extensão do percurso; e iii) tempo dispendido para deslocamentos e descarga no aterro sanitário.

8.1.3. Disposições finais da obrigatoriedade do estudo de compatibilidade com os preços ofertados (ECPO).

Diante da complexidade, diversidade e abrangência dos serviços de coleta e limpeza urbana, varrição, lavagem, raspagem de sarjetas, implantação e higienização de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, objeto deste Edital, o Estudo de Compatibilidade com os Preços Ofertados (ECPO)





apresenta-se como instrumento indispensável para demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da proposta comercial.

Por meio da descrição detalhada das metodologias de execução, do correto dimensionamento das equipes operacionais (manuais e mecanizadas), frota, equipamentos e EPI's, bem como da apresentação de plantas, mapas operacionais e memoriais descritivos dos itinerários, o estudo permite aferir com objetividade a compatibilidade entre os custos propostos e a real estrutura necessária à execução eficiente dos serviços, considerando as especificidades locais, periodicidades, turnos e características do território municipal.

Adicionalmente, o ECPO assegura a transparência das condições logísticas críticas para o êxito da operação, abrangendo desde a coleta em áreas de difícil acesso, encostas e morros, até a destinação final em aterro sanitário, garantindo planejamento adequado, eficiência operacional e segurança jurídica na contratação. A logística de transporte até os locais de disposição final dos resíduos, cujas distâncias médias e tempos de deslocamento são significativos e impactam diretamente na produtividade operacional.

A previsão do uso de sistemas de monitoramento por GPS, garantindo o controle em tempo real da operação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho dos serviços.

Com base em todas essas informações, conclui-se que a exigência e apresentação completa do ECPO é condição indispensável para assegurar a consistência, a exequibilidade e a vantajosidade da proposta, sendo elemento técnico vinculante entre o planejamento da execução contratual e a formação dos preços apresentados.

A ausência deste estudo ou a sua elaboração de forma incompleta compromete a segurança jurídica da contratação e a qualidade dos serviços a serem prestados, sujeitando a proposta à desclassificação automática, nos termos do edital e da legislação vigente.

8.2. Requisitos de habilitação

Diante da complexidade dos serviços a serem contratados, somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas, exceto aquelas cujo limite de faturamento anual seja incompatível com a estimativa de valor da contratação, observando-se que a licitação será realizada em lote único.





8.2.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Para habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a natureza da empresa:

- I. **para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- II. **para a sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- III. **para sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- IV. **para consórcio de empresas:** a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da





indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

- V. **para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- b. as demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
 - c. a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

8.2.2. Capacidade Técnica e Operacional

A licitante deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, a ser demonstrada mediante a apresentação de certificações, atestados de capacidade técnica e documentos que comprovem a qualificação dos profissionais envolvidos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, como:

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA) em plena validade;
- II. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) capacidade técnica-operacional na execução de serviço(s) similar(es) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que, isoladas ou em conjunto, tenham apresentado valor mínimo de 50% de cada uma das parcelas de valor significativo do objeto da licitação (§ 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21) (I – coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte até aterro sanitário; II – implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres PEAD 1.000 litros; III – destinação final de resíduos sólidos), bem como documentos





comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, ressalvado o disposto no item seguinte quanto à comprovação de capacidade técnica-operacional para os serviços complementares de limpeza urbana.

- III. Por critério de **relevância** dos serviços complementares de limpeza urbana, os quais integram as diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/07), deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica** para o serviço de “*varrição, lavagem, desinfecção e limpeza de logradouros públicos pós feiras-livres*”, com valor mínimo de 50% da quantidade estimada para a contratação, observados os parâmetros formais do item anterior;
- IV. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos (§ 5º, art. 67, Lei 14.133/21);
- V. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação, com validade vigente;

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, certidão negativa ou outra equivalente, na forma da lei;





- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração;

8.2.4. Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, tais como:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- II. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante a análise dos dois últimos balanços apresentados, devendo os resultados atenderem, cumulativamente, aos seguintes parâmetros: índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), resultados iguais ou superiores a 2,00 (dois), e índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). Os cálculos deverão ser realizados a partir das demonstrações contábeis apresentadas devidamente assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conformidade com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- III. As fórmulas aplicadas para o item anterior serão as seguintes: $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $LC = \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$; $IE = (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}) \div \text{ativo total}$.





- IV. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- V. A licitante deverá, ainda, comprovar que seu capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º do art. 69, da Lei nº 14.133/21).
- VI. A análise da sustentabilidade econômico-financeira será realizada pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria da Fazenda e de consultorias externas, quando necessário.

As exigências decorrem da complexidade dos serviços a serem contratados, caracterizados como serviços de grande vulto, cuja execução demanda estrutura considerável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa anual do valor da contratação é de **R\$67.201.849,35**. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os eventuais documentos que subsidiaram o valor da estimativa, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado como **estimativas do valor da contratação**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está embasada na SC nº 2550/2025, a qual foi analisada pelo Comitê Deliberativo de Administração e Finanças – CODAFI, que emitiu parecer favorável à realização da despesa, confirmando a adequação orçamentária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverão ser considerados nos preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativos, os custos diretos e indiretos com material e mão de obra, incluindo todos os encargos e todas as taxas e leis sociais previstas nas leis trabalhistas e na convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor. Todo o material de limpeza será transportado pela CONTRATADA para os locais indicados pela CONTRATANTE. Nenhum material de bota-fora poderá permanecer na via após o encerramento das atividades do dia. Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

53

Preços Unitários dos serviços. Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca a ser fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.

A CONTRATANTE, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, EPC's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's, EPC's, ferramentas, equipamentos, fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.

A empresa CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos que eventualmente venham a ser danificados durante a execução dos serviços. Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros a reserva técnica, correspondente aos recursos humanos, maquinário e equipamentos necessários e suficientes para o atendimento de eventuais necessidades como faltas de funcionários, quebra e manutenção de equipamentos e ferramentas, e demais intercorrências de rotina.

Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela CONTRATANTE

São Vicente, 10 de novembro de 2025.

Nome: José Claudio Aude

Cargo: Secretário de Serviços Públicos em substituição

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

JOSE CLAUDIO AUDE

Data: 11/11/2025 13:20:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Victor Andrade Veras

Cargo: Chefe de Gabinete

Assinatura: _____



Nome: Christopher Nicholas Valério da Silva

Cargo: Analista de Procuradoria

Assinatura: _____

CHRISTOPHER
NICHOLAS
VALERIO DA SILVA

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NICHOLAS
VALERIO DA SILVA
Dados: 2025.11.11 13:15:44
+03'00'

SESP – Av. das Nações Unidas, nº 1750 – Esplanada dos Barreiros – São Vicente/SP

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 66e701df24b5739ea3a90a026e93af18ad5dde5deb868cc6a47bc52cef17

<https://valida.ae/43c22df59ef14cc036da42b61c905a1889f797015b87ece4f>



Página de assinaturas



VICTOR VERAS

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 11 nov 2025
13:48:54 |  | VICTOR ANDRADE VERAS criou este documento. (Email: [redacted]@gmail.com, CPF: [redacted]) |
| 11 nov 2025
13:48:55 |  | VICTOR ANDRADE VERAS (Email: [redacted]@gmail.com, [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 181.77.208.118 localizado em Santos - São Paulo - Brazil |
| 11 nov 2025
13:48:59 |  | VICTOR ANDRADE VERAS (Email: e [redacted]@gmail.com, CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 181.77.208.118 localizado em Santos - São Paulo - Brazil |





Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo para início da prestação do serviço: deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse período a conclusão do cadastramento de todas as Unidades Consumidoras (Ucs) no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), via e-mail

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____, Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____, nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Celular
_____, e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025

Empenho n.º. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo Administrativo n.º 10741/2025 – Pregão Eletrônico n.º 147/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10741/2025, Pregão Eletrônico n.º 147/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é a _____, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 5516/2025, Pregão Eletrônico n.º 87/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor global do presente Contrato é de R\$ *****, **

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa contratada deverá enviar mensalmente, com a Nota Fiscal de Serviço, um relatório detalhado com todas as medições do período, que deverão ser protocoladas na seção de expediente, da secretaria municipal competente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua realização

CLÁUSULA QUINTA – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020601 | 15.452.0054.2026 | 3.3.90.39.78 | 05 | 140.0000

Recursos da União

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços deverão ser executados de acordo com o item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – A execução inicial dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma inserido no Termo de Referência da **CONTRATANTE**, após a emissão da Autorização de Serviços (A.S.), tendo a CONTRATADA o **prazo de 30 (trinta) dias** para finalização completa da instalação inicial dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com os estabelecidos no Termo de Referência, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e Normas Técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Fornecer o objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- III. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- IV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021);

V – Indicar 1 (um) preposto, que será responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros; e

VI – Cumprir as demais obrigações e responsabilidades constantes do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE se obriga a:

I – Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

II – Indicar os locais de execução dos serviços;

III – Disponibilizar local para armazenamento dos suprimentos;

IV – Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;

V – Disponibilizar servidor para a instalação do software de bilhetagem;

VI – Fornecer papel em quantidade suficiente de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, de modo que a **CONTRATADA** proceda, quando necessário, a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se o mesmo não estiver compatível com o estabelecido nas especificações técnicas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: *****

CONTRATO N° *** /2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente impedimento à sua
habilitação, para participar da licitação, ciente da obrigatoriedade de declará-lo, quando
ocorrido durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações
prestadas.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº ***/2025.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)